



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2014,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA UNIMED GDE  
FLORIANÓPOLIS.**

A UNIÃO, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), autarquia educacional, criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrito no CNPJ n.º 83.899.526/0001-82, com sede em no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, desta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e representado por seu Pró-Reitor de Administração, o Senhor Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, e a **UNIMED GDE FLORIANÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO**, inscrita no CNPJ n.º 77.858.611/0001-08, situada na rua Dom Jaime Câmara, 94 - Florianópolis/SC CEP 88015-120, doravante denominada **OPERADORA**, neste ato representada por neste ato representado pelo **Dr. Genoir Simoni**, portador do CPF: n.º 394.333.669-7, firmam o presente termo aditivo, de acordo com o **Processo de Licitação n.º 23080.020990/2013-88**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, com a Lei n.º 11.302, de 10 de maio de 2006, com o Decreto n.º 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5.010, de 9 de março de 2004, observando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Resolução Normativa - RN/ANS n.º 137, de 14 de novembro de 2006 e na Portaria Normativa SRH/MPOG n.º 05, de 11 de outubro de 2010, e sujeito às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 365/2013** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a substituição temporária dos planos de saúde **Plano Tipo 3 e Plano Tipo 3 Plus**, denominado Uniflex-Nacional/ Enfermaria/ Coparticipação 20% (registro n.º 435.416.018 na ANS) pelas novas opções de plano de saúde de Abrangência Nacional/ Enfermaria/ Coparticipação de 50% (registro n.º 435.417.016 na ANS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - PLANOS SUSPENSOS**

Em atendimento à Resolução Normativa ANS n.º 259, de 17/06/2011, que suspendeu a comercialização dos Planos Tipo 3 e Tipo 3 Plus entre os dias 19/2/2014 e 21/5/2014, ficam vedadas durante esse período as adesões a esses planos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PLANOS ALTERNATIVOS**

Como alternativa aos planos suspensos constantes do Contrato n.º 10/2014, a **OPERADORA** oferecerá as seguintes opções de plano:

**RECEBIDO**

13 MAR 2014

Serviço de Recepção e  
Atendimento ao Servidor  
SRAS/SEGESP/UFSC

Man

(D)

Genoir

Unimed

- I. EMP\_NAC\_AMB\_ENF\_OBS\_50% - Abrangência nacional, com acomodações padrão enfermagem, **sem assistência odontológica** e coparticipação de 50% (registro nº 435.417.016 na ANS).
- II. EMP\_NAC\_AMB\_ENF\_OBS\_50% - Abrangência nacional, com acomodações padrão enfermagem, **com assistência odontológica** e coparticipação de 50% (registro nº 435.417.016 na ANS). - A coparticipação sobre os serviços odontológicos será de 20%.

### CLÁUSULA QUARTA- REGULARIZAÇÃO

Ao término do período de suspensão, fica facultada aos beneficiários dos planos de saúde alternativos a migração para o Plano Tipo 3 e o Plano Tipo 3 Plus, por um período de 60 dias com isenção de carência ou permanecer nos planos alternativos caso tenham feito adesão, pois passará compor o rol de planos oferecidos aos servidores.

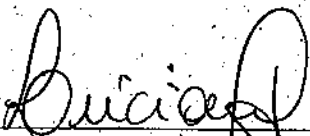
**Parágrafo Único:** Não serão permitidas novas adesões aos planos alternativos posteriormente à data da liberação dos planos.


### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

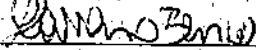
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

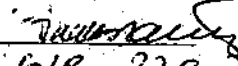
Florianópolis, 13 de março de 2014.

  
 Contratante  
 P/ Antônio Carlos Monjezuma Brito  
 CPF 051.518.132-34  
 Lúcia Maria Loch Góes  
 Pró-Reitora de Administração, em exercício  
 Portaria nº 1640/2012/GR

  
 Dr. Alexandre Hom Vianu  
 CRM 7738  
 Vice Presidente  
 Operadora  
 Dr. Genoir Simoni  
 CPF n.º 394.333.669-7

  
 Dr. Marcia Regina Ghellar  
 CRM 5184  
 Superintendente

Testemunha 1   
 Nome Letícia Cassano Bento  
 CPF CPF: 357.050.268-62

Testemunha 2   
 Nome Marilza Matr dos S. Mortggi  
 CPF CPF: 618.239.709-82  
 Diretora  
 Departamento de Atenção à Saúde  
 Portaria nº 879/2012/GR

**ANEXO I**  
**Planos Suspensos**

Item	Descrição	Unid. Medida	Ref.
1	Plano Tipo 3 – tipo de plano de saúde com abrangência nacional, com acomodações padrão enfermária, <u>sem assistência odontológica.</u>	Unid.	R\$ 216,00
2	Plano Tipo 3 Plus – tipo de plano de saúde com abrangência nacional, com acomodações padrão enfermária, <u>com assistência odontológica.</u>	Unid.	R\$ 228,00

**Planos Alternativos**

Item	Descrição	Unid. Medida	Ref.
1	EMP_NAC_AMB_ENF_OBS_50% - tipo de plano de saúde com abrangência nacional, com acomodações padrão enfermária, e coparticipação de 50%, <u>sem assistência odontológica.</u>	Unid.	R\$ 190,40
2	EMP_NAC_AMB_ENF_OBS_50% - tipo de plano de saúde com abrangência nacional com acomodações padrão enfermária, e coparticipação de 50%, <u>com assistência odontológica.</u>	Unid.	R\$ 201,40

